

PROJETO DE LEI Nº 6366/2025

Institui o Selo “Escolas Mais Seguras” de certificação às instituições de ensino que adotarem plano de evacuação, promoverem palestras e realizarem treinamentos voltados à prevenção e ao enfrentamento de incêndios, danos estruturais e demais emergências, no Município de Patos de Minas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Patos de Minas, o Selo “Escolas Mais Seguras”, com o objetivo de incentivar as instituições de ensino a adotarem medidas preventivas e de enfrentamento a situações de emergência, por meio da implementação de planos de evacuação, da realização de palestras e de treinamentos periódicos.

§ 1º Para fins desta lei, consideram-se instituições de ensino:

I – escolas públicas municipais e estaduais;

II – escolas privadas;

III – centros municipais de educação infantil - CMEIs;

IV – faculdades e universidades, públicas ou privadas, localizadas no Município de Patos de Minas.

§ 2º As situações de emergência referidas nesta lei incluem, entre outras:

I – incêndios;

II – danos e abalos estruturais;

III – episódios de violência ou ameaças que possam comprometer a integridade física e/ou emocional de estudantes, profissionais da educação e demais frequentadores da instituição.

§ 3º A elaboração e a execução dos planos de evacuação e dos treinamentos preventivos serão de responsabilidade dos representantes legais de cada instituição de ensino.

Art. 2º A concessão do Selo “Escolas Mais Seguras” estará condicionada ao cumprimento dos requisitos e critérios a serem definidos em regulamento próprio.

§ 1º As instituições contempladas com o selo deverão prestar contas periodicamente sobre a manutenção e a efetividade das ações implementadas.

§ 2º A validade do selo será definida no regulamento, sendo sua renovação condicionada à comprovação da continuidade das medidas adotadas.

Art. 3º A Defesa Civil e outros órgãos competentes poderão, de forma subsidiária, cooperar com as instituições de ensino na promoção de uma cultura de prevenção e segurança.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com a Polícia Militar e com demais entidades públicas ou privadas, com vistas à implementação das disposições desta lei.

Art. 5º A instituição detentora do Selo “Escolas Mais Seguras” poderá utilizá-lo para fins de divulgação institucional, sendo vedada sua utilização por terceiros não certificados, inclusive empresas coligadas ou pertencentes ao mesmo grupo econômico.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 5 de agosto de 2025.

Paulo Augusto Corrêa
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como finalidade promover a segurança nas instituições de ensino do Município de Patos de Minas, por meio da criação do Selo “Escolas Mais Seguras”, destinado a certificar escolas e demais entidades educacionais que adotem medidas efetivas de prevenção e resposta a situações de emergência.

A motivação desta iniciativa decorre de eventos lamentáveis ocorridos recentemente em diversas cidades do país, envolvendo incêndios e atos de violência no ambiente escolar, os quais evidenciaram a carência de protocolos adequados e de treinamentos específicos para o enfrentamento dessas ocorrências.

Sendo assim e considerando que é dever do Poder Público zelar pela integridade física e emocional das crianças, adolescentes, profissionais da educação e demais frequentadores das instituições de ensino, a concessão do selo funcionará como incentivo para que as escolas invistam na formação preventiva de suas equipes e estudantes, promovendo maior proteção, organização e capacidade de resposta diante de possíveis emergências.

Além disso, a proposta está plenamente alinhada com o interesse público, ao contribuir para a construção de um ambiente educacional mais seguro, resiliente e preparado para adversidades. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta relevante proposição legislativa.